



RONDÔNIA

■ ★ ■
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional - SEAS-GSAN

AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 965/2017 e pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, por intermédio do **Diretor Administrativo e Financeiro**, nos termos da Portaria nº 634, de 1º de outubro de 2021, **informa**, no âmbito do **Chamamento Público nº 90371/2025/SUPEL/RO**, referente ao Processo Administrativo SEI nº 0026.001572/2025-84, às empresas abaixo relacionadas, que:

Em atenção ao disposto no **item 23.3.18 do Termo de Referência**, e considerando que as empresas elencadas abaixo foram **habilitadas e contratadas de forma condicional**, conforme consignado no **Termo de Homologação nº 0067341456**, o prazo para o **cumprimento integral das exigências estabelecidas é de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura dos respectivos contratos, com término previsto para o dia **10 de fevereiro de 2026**.

Encerrado o prazo supramencionado, a Administração **realizará nova vistoria técnica** nos estabelecimentos contratados de forma condicional, com a consequente **elaboração e publicação do Relatório Final de Vistoria Técnica**, que servirá de subsídio para a verificação do efetivo atendimento às exigências previstas no instrumento convocatório.

O **descumprimento das exigências no prazo estabelecido** acarretará o **descredenciamento da empresa, a extinção dos contratos em andamento**, bem como a **aplicação das sanções administrativas cabíveis**, nos termos da legislação vigente e do próprio Termo de Referência.

Ressalta-se, por fim, que **há possibilidade de prorrogação do prazo**, nos termos do **item 23.3.18, alínea “b”, do Termo de Referência**, desde que haja **comprovação da execução de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do Plano de Adequação Estrutural**, hipótese em que a prorrogação ficará condicionada à **análise e ao deferimento pela Administração**.

ORDEM	EMPRESA / CNPJ	CNPJ
1	GSB RESTAURANTE EIRELI	35.312.912/0001-83
2	O GOSTOSÃO BURGUER RESTAURANTE & CIA LTDA	44.250.916/0001-75
3	PIRES & EMERICK LANCHONETES LTDA	53.760.501/0001-32
4	G.H.R LTDA	45.752.333/0001-05
5	J. WENTZ RESTAURANTE LTDA	57.682.605/0001-27
6	A. SEMPREBOM RESTAURANTE LTDA	16.783.824/0001-15
7	W MELO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	27.511.552/0001-10
8	CAPIXABA COMERCIO E SERVICOS LTDA	42.423.367/0001-68

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**, Diretor, em 04/02/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68826917** e o código CRC **403858B1**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0026.001572/2025-84

SEI nº 68826917